



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	16/14		
Interessado	EMEFM Guiomar Cabral (DRE/Pirituba)		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Relatora	Conselheira Maria Selma de Moraes Rocha		
Parecer CME nº 407/14	CNPAE	Aprovado em 09/10/14	Publicado em 28/10/14 – p. 08

I. RELATÓRIO

1. Histórico

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35	<p>A EMEFM Guiomar Cabral em atendimento ao disposto no Decreto nº 54.454, de 10/10/13, que determina às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino a reelaboração de seus respectivos regimentos educacionais, encaminhou à Diretoria Regional de Educação de Pirituba seu novo Regimento Educacional, aprovado pelo Conselho de Escola, em 04/12/13, acompanhado da respectiva ata de aprovação.</p> <p>Em 14/01/14, recebeu parecer favorável da Supervisora Escolar e foi equivocadamente homologado pelo Diretor Regional de Educação.</p> <p>O presente Regimento foi encaminhado a este Conselho em, 14/04/14, e, à Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE) em 17/04/14, tendo sido analisado por esta Relatora, que constatou:</p> <p>1. A incorporação de textos da Portaria SME nº 5.941/13, de caráter normativo para toda a rede municipal, sem a devida adequação às características específicas da unidade educacional, denotando a necessidade de melhor explicitação acerca do que devem ser normas comuns em todas as unidades educacionais e formulações específicas da e para a UE;</p> <p>2. A necessidade de precisão quanto à organização e indicação de procedimentos de avaliação em relação ao ensino médio, posto que o regimento em tela o faz em relação ao ensino fundamental.</p> <p>Visando superar tais problemas e tornar a redação mais precisa e eficaz em seu propósito normativo, esta Relatora indicou a necessidade de baixar o protocolo em diligência. A decisão foi adotada pela Presidente da CNPAE e pelo conjunto de seus membros, a partir do que foi solicitada reunião com a diretora da unidade para apresentação das apreciações.</p> <p>A diretora da EMEFM Guiomar Cabral compareceu à sede do CME em 19/05/14 e, após discussão, realizou alterações no texto do Regimento, examinadas pela Supervisora Escolar da unidade e enviadas a este Conselho, em 25/06/14.</p> <p>Analisada a versão apresentada, por esta Relatora, restaram questões que foram objeto de diálogo com a diretora e a supervisora em: 14, 21, 25 e 27 de agosto e nos dias 10 e 17 de setembro de 2014, a partir do que, foi enviada a versão atualizada do Regimento, em 25/09/14.</p> <p>2. Apreciação</p> <p>Após as adequações levadas a efeito pela unidade escolar, o Regimento Educacional está de acordo com as normas vigentes, particularmente:</p>
--	---

PARECER CME Nº 407/14

36 **a)** a Deliberação CME nº 03/97 e respectiva Indicação CME nº 04/97, que
37 dispõem sobre Diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar dos
38 Estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio
39 vinculados ao sistema de Ensino do Município de São Paulo;

40 **b)** ao Decreto nº 54.454/13, que dispõe sobre Diretrizes para elaboração de
41 Regimento Educacional e Portaria a SME nº 5.941/13, que estabelece normas
42 complementares ao referido Decreto;

43 **c)** ao Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e
44 Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo,
45 instituído pelo Decreto nº 54.452 e o Decreto nº 54.453, que fixa as atribuições
46 dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, ambos de 10 de
47 outubro de 2013.

48 **II. Conclusão:**

49 Considerando que todas as normas sobre a matéria foram atendidas, **aprova-**
50 **se** o Regimento Educacional da Escola Municipal de Ensino Fundamental e
51 Médio Guiomar Cabral, com vigência a partir do ano letivo de 2014.

São Paulo, 02 de outubro de 2014.

Consª Maria Selma de Moraes Rocha
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A Câmara de Educação de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, a manifestação da relatora, com os votos dos Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravelli e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Esteve presente a Conselheira Suplente Lourdes de Fátima Paschoaletto Possani, que não votou, nos termos regimentais.

Sala da Câmara de Normas, Planejamento E Avaliação Educacional, em 02 de outubro de 2014.

Consª Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Ravelli
Presidente da CNPAE

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 09 de outubro de 2014.

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME